



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 212, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o conforme prevê o artigo 5º, alínea "d" da Lei nº 3.248, de 22 de dezembro de 2020;

Considerando o processo administrativo nº. 25972/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Chefia de Gabinete	04.122.0002.2.007	3.3.90.39.99.99.00	0000	15.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Governo	04.122.0002.2.018	3.3.90.39.99.99.00 4.4.90.52.45.00.00	0000 0000	20.000,00 3.000,00
02.06	Encargos com PASEP	28.846.0002.2.027	3.3.90.47.00.00.00	0000	80.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Educação	12.361.0002.2.036	3.3.90.39.99.99.00	0000	200.000,00
02.11	Patrulha Agrícola e Apoio a Expansão Rural	20.606.0009.2.072	3.3.90.30.99.00.00 3.3.90.39.99.99.00	0000 0000	50.000,00 30.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Serviços Públicos	04.122.0002.2.080	3.3.90.30.99.00.00	0000	200.000,00
02.13	Manutenção e Ampliação da Guarda Municipal	06.181.0017.2.083	3.3.90.30.99.00.00	0000	5.000,00
02.13	Manutenção e Ampliação de Estradas Municipais	15.451.0020.2.092	3.3.90.30.99.00.00	0000	30.000,00
02.14	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Planejamento	04.122.0002.2.095	4.4.90.52.41.00.00	0000	3.000,00
	TOTAL				636.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 2º. A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar **é proveniente de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea "d" da Lei nº 3.248, de 22 de dezembro de 2020.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1429